



PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ALUNOS NO CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA MARIA
FERREIRA DA SILVA – SISTEMA CPM
ANO LETIVO DE 2022

EDITAL 001/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA SOURE/BA, no uso de suas atribuições e considerando a gestão compartilhada estabelecida no Termo de Cooperação Técnica de nº 005/2018 e considerando a **PORTARIA Nº 002, de 04 de janeiro de 2022** do CEPMFS-SISTEMA CPM/BA, faz saber que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo PARA ADMISSÃO DE ALUNOS NOVATOS NO CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA MARIA FERREIRA DA SILVA – SISTEMA CPM, para o ano letivo de 2022, regendo-se pela disposição do presente edital.

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I
Da Finalidade

Art.1º Este Edital tem por finalidade estabelecer as condições de execução do Processo Seletivo (PS) para admissão de alunos novatos, para o ano letivo de 2022, do Ensino Fundamental - anos finais, do CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA MARIA FERREIRA DA SILVA – SISTEMA CPM sediado no município de Nova Soure/BA.

Art.2º O Processo Seletivo PARA ADMISSÃO DE ALUNOS NOVATOS NO CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA MARIA FERREIRA DA SILVA – SISTEMA CPM para o ANO LETIVO DE 2022 será através de sorteio para preenchimento das vagas do Ensino Fundamental nos anos finais.

Art.3º As vagas ofertadas pelo CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA MARIA FERREIRA DA SILVA – SISTEMA CPM, destinam-se aos candidatos nas seguintes situações:

- I - Sorteio - para todos os inscritos de acordo com o período especificado neste edital;
- II - As vagas serão preenchidas de acordo com os critérios seguintes: 90% para rede pública de ensino do município de Nova Soure, com reserva de 20% destas vagas para os alunos residentes na zona rural; e 10% para rede privada de ensino do município de Nova Soure;

Seção II
Da Publicidade

Art.4º A forma de publicidade, o número de vagas, faixas etárias, critérios de inscrição, data do sorteio, resultado final, matrícula, e início das aulas para o ano letivo de 2022 são disciplinados no presente Edital e na PORTARIA Nº 002, de 04 de janeiro de 2022.

Art.5º As formas de publicidade para o presente Processo Seletivo e demais medidas que forem entendidas como necessárias, serão divulgadas no Diário Oficial do município de Nova Soure/BA e no mural do CEPMFS-SISTEMA CPM.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Seção I Dos Requisitos para Inscrição

Art.6º Poderão se inscrever no Processo Seletivo os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos:

I - ter concluído:

- O 5º ano do Ensino Fundamental (5º ano/EF), para os candidatos ao ingresso no 6º ano do Ensino Fundamental (6º ano/EF);
- O 6º ano do Ensino Fundamental (6º ano/EF), para os candidatos ao ingresso 7º ano do Ensino Fundamental (7º ano/EF);
- O 7º ano do Ensino Fundamental (7º ano/EF), para os candidatos ao ingresso 8º ano do Ensino Fundamental (8º ano/EF);

II - estar enquadrado nas seguintes faixas etárias:

Ano	Idade
6º	Até 12 anos – Data de Corte 31.03.2022
7º	Até 13 anos – Data de Corte 31.03.2022
8º	Até 14 anos – Data de Corte 31.03.2022

Seção II Da Distribuição das Vagas

Art.7º A quantidade de vagas para matrícula no CEPMFS/CPM, no ano de 2022, destinadas candidatos sorteados e classificados no processo seletivo 2020 são as constantes do quadro abaixo:

ANO	VAGAS
8º ANO	07
7º ANO	10
6º ANO	285

Seção III Do Processo de Inscrição

Art.8º Ao se inscrever, o candidato e os seus responsáveis declaram, de forma irrestrita, conhecer as condições contidas neste Edital, não podendo posteriormente alegar desconhecimento do presente edital;

Art.9º O responsável pelo candidato assumirá a veracidade das informações prestadas no processo seletivo, como também deverá acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao presente processo e o fiel cumprimento daqueles atos que lhes couberem.

Parágrafo Único. O candidato que tiver sido inscrito com base em alguma informação errada e que contrarie um ou mais dos requisitos exigidos para matrícula, por omissão ou adulteração de dados pessoais constante dos documentos apresentados, será considerado inabilitado à matrícula, e eliminado do Processo Seletivo, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade, estando o responsável pelas informações sujeito às sanções legais.

Art.10 As inscrições ocorrerão no período, horário e locais abaixo:

I - Período: nos dias úteis de 17.01.2022 a 18.01.2022, das 07h30min à 13h30min.

Art.11 A inscrição de qualquer candidato só poderá ser realizada pelo responsável legal ou, na impossibilidade, por seu representante legal, conforme o seguinte:

- a) Ficha de inscrição, disponibilizada exclusivamente na Unidade de Ensino do CEPMFS-SISTEMA-CPM;
- b) Certidão de Nascimento ou documento oficial de identificação com foto (RG, passaporte, carteira de trabalho);
- c) Declaração da escola de origem, comprovando que o candidato está apto a cursar o ano que deseja.

Seção IV Da Confirmação de Inscrição

Art.12 A inscrição do candidato para o sorteio será confirmada após análise dos inscritos.

Art.13 O cartão de inscrição emitido pela Secretaria Escolar do CEPMFS - SISTEMA CPM deverá ser mantido em poder do responsável e apresentado no ato da matrícula.

Seção V Dos Fatores Impeditivos para Inscrição

Art.14 São fatores impeditivos de se inscrever para concorrer às vagas especificadas no presente Edital:

I - encontrar-se o candidato fora da faixa etária para o ano escolar pretendido;

II - encontrar-se o candidato cursando ano escolar superior ao que é pretendido no presente processo seletivo;

Seção VI Atendimento aos Candidatos com Necessidades Especiais

Art.15 O responsável pelo candidato que necessitar de atendimento especial deverá indicar na ficha de inscrição, disponibilizada no CEPMFS – SISTEMA CPM.

CAPÍTULO III DO SORTEIO

Seção I Da Constituição do Sorteio

Art.16 O sorteio será realizado para o preenchimento das vagas dos novatos, ofertadas no CEPMFS-SISTEMA CPM, e dele participarão conforme vagas descritas no presente edital;

Art.17 O Sorteio realizar-se-á na seguinte data, local e horário:

I - Data: 20 de janeiro de 2022;

II - Local: Centro Educacional Professora Maria Ferreira da Silva – SISTEMA CPM;

III – Horário: às 10h

Art.18 Os responsáveis pelos candidatos inscritos poderão comparecer ao CEPMFS-SISTEMA CPM para acompanhar o sorteio.

Art.19 No local do sorteio, apenas será permitida a entrada de 01 (um) responsável por candidato.

Art.20 A Comissão do Processo Seletivo filmará a realização do sorteio do PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ALUNOS DO CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA MARIA FERREIRA DA SILVA – SISTEMA CPM, PARA O ANO LETIVO DE 2022.

Art.21 O sorteio será realizado mediante a colocação de todos os cartões de inscrição em uma caixa giratória, devidamente inspecionada pelos pais ou responsáveis presentes e interessados, dos quais serão solicitados 03 (três) voluntários para servirem de fiscais do processo, estes devidamente identificados, que constarão na ata do sorteio, assinando-a.

Art.22 Os cartões de inscrição sorteados serão retirados da caixa giratória, um a um, até o número previsto das vagas (titulares) do ano concorrido, enumerados em ordem crescente do primeiro ao último e, em seguida, para a composição da suplência.

Art.23 A retirada dos cartões de inscrição da caixa giratória será realizada por voluntários entre os pais e/ou responsáveis presentes, de forma manual, no que os três fiscais (pais ou responsáveis voluntários) verificarão a lisura da retirada, entregarão o cartão de inscrição a um membro da Comissão do Processo Seletivo para a chamada do nome do candidato sorteado, pelo sistema de som para conhecimento de todos.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS

Art.24 Será garantido aos pais ou responsáveis do candidato inscrito no processo seletivo para ingresso no CEPMFS-SISTEMA CPM interpor recurso até 48h, após a divulgação do edital com o resultado do sorteio, mediante requerimento protocolado junto à Comissão do Processo Seletivo, na Secretaria Escolar do CEPMFS-SISTEMA CPM.

Art.25 Em hipótese alguma será realizada revisão de recurso.

CAPÍTULO V DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Seção I Do Preenchimento das Vagas

Art.26 O preenchimento das vagas será efetivado através do resultado do Sorteio para a para os candidatos 6º ao 8º anos, esgotados os trâmites recursais.

Art.27 Após o sorteio, deverá ser observado o seguinte:

- I - a relação dos candidatos sorteados na ordem;
- II - na hipótese da desistência por parte de qualquer candidato inserido no número de vagas, deverá ser convocado o suplente, obedecendo-se à ordem de classificação;

Seção II Da Homologação do Resultado Final

Art.28 A homologação do certame será efetivada pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA E REMANEJAMENTO

Seção I Da Matrícula

Art.29 Os responsáveis legais pelos candidatos sorteados dentro das vagas e dos aprovados deverão comparecer à Secretaria Escolar do CEPMFS-SISTEMA CPM, no período de 17 a 21 de janeiro de 2022, nos dias úteis, no horário das 07h30min à 13h30min, portando obrigatoriamente os seguintes documentos para a matrícula:

- a. 04 (quatro) fotos 3x4, recentes (com fundo branco), do candidato;
- b. original e cópia de comprovante de residência atual dos pais ou do responsável legal;
- c. original e cópia do documento oficial de identidade do candidato (Certidão de Nascimento e/ou RG);
- d. original e cópia do documento oficial de identidade dos pais ou do responsável legal;
- e. original e cópia do termo de concessão de tutela ou guarda judicial, se for o caso;
- f. atestado de escolaridade original ou histórico escolar original, comprovando está apto a cursar o ano pleiteado;
- g. a assinatura do Termo de Compromisso próprio, responsabilizando-se pelo cumprimento integral das normas exigidas para a frequência dos alunos no **CEPMFS-SISTEMA CPM/BA**, de acordo com o previsto no Regimento Interno do **CEPMFS-SISTEMA CPM/BA**, disponível na secretaria da unidade de ensino.

CAPÍTULO VII DA CRIAÇÃO DA COMISSÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Seção I Da Criação da Comissão do Processo Seletivo

Art.30 Fica criada a comissão abaixo especificadas para execução do Processo Seletivo 2022, devendo seus membros serem definidos mediante Portaria Administrativa;

I – Comissão do Processo Seletivo.

Seção II Da Comissão Do Processo Seletivo

Art.31 A Comissão do Processo Seletivo será composta pela Direção Militar, pela Direção Pedagógica, por membro do Conselho Escolar e professores do **CEPMFS-SISTEMA CPM/BA**.

Art.32 São atribuições da presente Comissão:

- I - a inscrição dos candidatos;
- II - a realização do processo seletivo (sorteio);
- III - a divulgação dos resultados do sorteio;

- IV – o julgamento dos recursos interpostos;
- V- a recepção e divulgação dos resultados dos recursos;
- VI - a efetivação da matrícula dos candidatos aprovados e classificados;
- VII - o remanejamento de vagas;
- VIII- o registro em ata de todas as deliberações adotadas por iniciativa da própria comissão, por pleito de terceiros ou por recursos interpostos;
- IX - o respaldo, quando necessário, das deliberações por pareceres técnicos de profissionais habilitados em assuntos específicos;
- X - a adoção de todas as medidas – administrativas, logísticas, pedagógicas – necessárias ao desenvolvimento satisfatório do presente processo seletivo.

Art.33 A Comissão do Processo Seletivo será soberana nas suas posturas adotadas e nos seus julgamentos realizados.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.34 Em caso de demandas judiciais encaminhadas ao **CEPMFS-SISTEMA CPM/BA**, estas deverão ser, incontinenti, após a coleta e a anexação de subsídios documentais, formalmente enviadas à Secretaria Municipal de Educação, para adoção das medidas pertinentes.

Art.35 A incorreção e a inexatidão das informações fornecidas pelos responsáveis legais dos candidatos e/ou a constatação de quaisquer irregularidades no presente processo eliminará o candidato anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

Art.36 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação através de decisão final, na esfera administrativa, proferida após análise de documentação encaminhada com parecer emitido pela Comissão do Processo Seletivo.

Art.37 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Soure, 04 de janeiro de 2022.